



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0020/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 169/2022.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 170/2022.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 168/2022.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 187/2022.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 150/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 189/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 196/2022.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2022.
- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 16-2022.
- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 21-2022 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- CERTIDÃO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**DECRETO Nº 0020/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*“Altera o Calendário Fiscal e redefine procedimentos para pagamento de Impostos e Taxas do exercício de 2022 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto 001/2022 (Calendário Fiscal) que estabelece vencimentos e procedimentos, para o exercício de 2022 nos seguintes artigos:

**Art. 2º** - O §1º do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) ou em até 03(três) parcelas sem descontos.

**§ 1º.** O vencimento da **parcela única com 10% de desconto ou 1ª (primeira) parcela** será em 30 (trinta) de agosto de 2022, a **2ª (segunda) parcela** no dia 30(trinta) de setembro de 2022 e a **3ª (terceira) parcela** no dia 30(trinta) de outubro de 2022.

**Artigo 3º** - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF poderá ser paga em parcela única até o dia 30(trinta) de setembro de 2022 em parcela única.

**Artigo. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, Em 29 de junho de 2022.**

**Antônio dos Santos Mendes**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município doravante denominado promitente comprador e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de cartuchos e cilindros de tonner de impressoras para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes do edital e anexos., conforme especificações constantes do edital e anexos, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                | UNID | QUANT. | V.UNIT.    | V. TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 1    | Recarga Brother HL 1202 - (original)                   | unid | 200    | R\$ 55,00  | R\$ 11.000,00 |
| 2    | Recarga Bhothe HL L 1212W - (original)                 | unid | 120    | R\$ 56,00  | R\$ 6.720,00  |
| 3    | Recarga Bhothe DCP 1617 NW - (original)                | unid | 60     | R\$ 55,00  | R\$ 3.300,00  |
| 4    | Recarga Bhothe DCP 8085 DN - (original)                | unid | 50     | R\$ 84,00  | R\$ 4.200,00  |
| 5    | Recarga KYOCERA M2035 DN/L - (original)                | unid | 200    | R\$ 100,00 | R\$ 20.000,00 |
| 6    | Recarga KYOCERA M2040 DN/L - (original)                | unid | 200    | R\$ 103,50 | R\$ 20.700,00 |
| 7    | Recarga HP Laser Jet P2015 DN - (original)             | unid | 50     | R\$ 54,00  | R\$ 2.700,00  |
| 8    | Recarga HP Laser Jet P1102 W - (original)              | unid | 350    | R\$ 61,00  | R\$ 21.350,00 |
| 9    | Recarga Laser Jet Pro MPF M125a - (original)           | unid | 40     | R\$ 60,00  | R\$ 2.400,00  |
| 10   | Recarga HP Laser Jet 1020 - (original)                 | unid | 50     | R\$ 63,00  | R\$ 3.150,00  |
| 11   | Recarga HP Laser Jet P1505n - (original)               | unid | 50     | R\$ 54,00  | R\$ 2.710,00  |
| 12   | Recarga HP Laser Jet 400cz 194A - (original)           | unid | 40     | R\$ 55,00  | R\$ 2.208,00  |
| 13   | Recarga HP Laser Jet M1132 MFP - (original)            | unid | 120    | R\$ 56,00  | R\$ 6.720,00  |
| 14   | Recarga HP Laser Jet P1005 - (original)                | unid | 70     | R\$ 56,00  | R\$ 3.920,00  |
| 15   | Recarga HP Laser Jet M1120 MFP - (original)            | unid | 50     | R\$ 55,00  | R\$ 2.750,00  |
| 16   | Recarga HP Laser Jet P 107W - (original)               | unid | 30     | R\$ 57,00  | R\$ 1.710,00  |
| 17   | Recarga HP Laser Jet 1212 - (original)                 | unid | 30     | R\$ 61,50  | R\$ 1.845,00  |
| 18   | Refil HP Ink Tank Wireless 416 GT51XL - K - (original) | unid | 30     | R\$ 65,00  | R\$ 1.950,00  |
| 19   | Refil HP Ink Tank Wireless 416 GT51XL - Y - (original) | unid | 20     | R\$ 72,00  | R\$ 1.440,00  |

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                        |      |     |           |                |
|----|--------------------------------------------------------|------|-----|-----------|----------------|
| 20 | Refil HP Ink Tank Wireless 416 GT51XL - M - (original) | unid | 20  | R\$ 62,00 | R\$ 1.240,00   |
| 21 | Refil HP Ink Tank Wireless 416 GT51XL - C - (original) | unid | 20  | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00   |
| 22 | Refil Epson 544 - K - (original)                       | unid | 150 | R\$ 58,00 | R\$ 8.700,00   |
| 23 | Refil Epson 544 - C - (original)                       | unid | 50  | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00   |
| 24 | Refil Epson 544 - Y - (original)                       | unid | 50  | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00   |
| 25 | Refil Epson 544 - M - (original)                       | unid | 50  | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00   |
| 26 | Refil Epson 644 BK - (original)                        | unid | 100 | R\$ 59,50 | R\$ 5.950,00   |
| 27 | Refil Epson 644 Y - (original)                         | unid | 30  | R\$ 57,20 | R\$ 1.716,00   |
| 28 | Refil Epson 644 C - (original)                         | unid | 30  | R\$ 58,00 | R\$ 1.740,00   |
| 29 | Refil Epson 644 M - (original)                         | unid | 30  | R\$ 58,00 | R\$ 1.740,00   |
| 30 | Refil Epson E7741 BK - (original)                      | unid | 30  | R\$ 58,00 | R\$ 1.740,00   |
| 31 | Refil Elgin Pantum M 6550 W ( original)                | unid | 100 | R\$ 57,01 | R\$ 5.701,00   |
|    |                                                        |      |     |           | R\$ 159.200,00 |

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados no prazo máximo de 24 horas contadas da expedição da ordem de serviço/fornecimento.
- 4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Da Administração

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos e executar os serviços de recarga solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, os materiais inadequados e os serviços não recebidos.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.13. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
- c) Secretaria de Educação
- d) Secretaria de Saúde
- e) Secretaria de Assistência Social e outros órgão municipal.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.2. São atribuições e deveres do gestor do Contrato:

- a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução dos serviços;
- f) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- g) Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adeque aos serviços, dentro do interesse público.
- h) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- i) Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

### CLÁUSULA XIV – DO FORO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 01 de junho de 2022

  
**Antônio dos Santos Mendes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**O. PEREIRA DE BRITO**  
**CNPJ nº 22.508.001/0001-84**  
**CONTRATADO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 169/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 169/2022.**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **FABIO DOS SANTOS ALMEIDA ME**, CNPJ: **10.820.709/0001-97**: OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FICAM INTEGRADAS A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITAS. VALOR: **R\$ 823.263,58** (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 170/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 170/2022.**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **00.226.324/0001-42**: OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS FICAM INTEGRADAS A ESTE CONTRATO COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITAS. VALOR: **R\$ 47.267,48** (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 168/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI** CNPJ: 27.662.142/0001-70: OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2022/SRP, VALOR: R\$ 912.000,000 (NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 187/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 187/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **REINALDO DA CRUZ SANTANA 02274356564** SOB O CNPJ: **22.031.615/0001-18**: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS/COLÉGIOS DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR: R\$ 80.300,00 (OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 150/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **O.PEREIRA DE BRITO – ME** SOB O CNPJ: 22.508.001/0001-84: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E CILINDROS DE TONNER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022/SRP E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ 159.200,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 189/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022: TERMO DE CONTRATO Nº 189/2022.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,  
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **PORTO SEGURO  
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNPJ: 61.198.164/0001-60: OBJETO:  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE 19  
VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO  
NEVES COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL,  
DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. VALOR: R\$ 56.951,43  
(CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E  
QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 20 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                            | MARCA                       | QTD | UND      | V. UNIT.   | V. TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|----------|------------|--------------|
| 168  | <b>Caixa Plástica.</b><br>Material: Plástico Resistente<br>Comprimento: 48,50 Cm<br>Largura: 33,50 Cm Altura: 20 Cm<br>Transmitância: Transparente<br>Tipo: Caixa Organizadora                                                                  | UNINJET 30L                 | 30  | Unidades | R\$ 81,36  | R\$ 2.440,80 |
| 169  | <b>Caixa Plástica</b><br>Material: Copolímero De Polipropileno<br>Comprimento: 400 Mm<br>Largura: 300 Mm<br>Altura: 220 Mm<br>Cor: Azul<br>Características Adicionais: Com Tampa, Suporte De Mão E Rebites De Nylon<br>Tipo: Caixa Organizadora | LAR PLASTICOS 26L COM TAMPA | 30  | Unidades | R\$ 108,69 | R\$ 3.260,70 |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|             |                                                                                                                                                                             |         |      |         |          |              |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|----------|--------------|
| 182         | Saco descartável 06x20 cm com 100 unidades (saco descartável tipo saco de geladinho, usado para proteção da seringa tríplice em procedimentos). Embalagem com 100 unidades. | MEGAMIL | 1500 | Pacotes | R\$ 2,20 | R\$ 3.300,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                             |         |      |         |          | R\$ 9.001,50 |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto lícitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PABLO LUIS  
MARTINS:  
09138326000154

Assinado digitalmente por PABLO LUIS MARTINS:09138326000154  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=SAO JOSE, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=80672587000114,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=PABLO LUIS MARTINS:09138326000154  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de  
vinculação legal  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-06-07 11:40:09  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

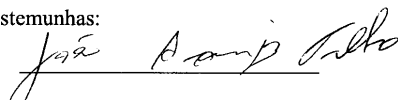
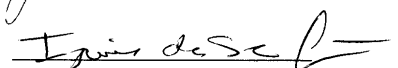
PABLO LUIS MARTINS ME

CNPJ: 09.138.326/0001-54

Representante Legal: PABLO LUIS MARTINS

CPF: 022.357.539-90

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                         | MARCA    | QTD | UND     | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|-----------|---------------|
| 2    | Alavanca Bandeirinha Seldin<br>Direita: Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável. 1R-4R                                                                                              | RICHARDS | 40  | JOGO    | R\$ 23,25 | R\$ 930,00    |
| 33   | Porta Agulha Mayo Hegar:<br>Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. Cerca De 18 Cm                                                                                                     | RICHARDS | 40  | Unidade | R\$ 31,22 | R\$ 1.248,80  |
| 41   | Adesivo: Dental<br>Fotopolimerizável. Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Frasco | 3M       | 200 | Frasco  | R\$ 84,40 | R\$ 16.880,00 |

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
3096012800016  
8

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
3096012800016  
8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                          |             |      |          |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|-----------|---------------|
|    | com 6g de adesivo, fendimento: Até 280 restaurações                                                                                                                                                                                                      |             |      |          |           |               |
| 42 | <b>ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000</b> : Anestésico injetável local, com cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaina, 10 microgramas de Epinefrina Pura:                                                                      | DFL         | 7000 | Tubetes  | R\$ 2,19  | R\$ 15.330,00 |
| 60 | <b>Disco de Lixa Sof-Lex:</b> Indicado para áreas interproximais e superfícies bucais, . Embalagem com 40 unidades Sortidas+Mandril                                                                                                                      | 3M          | 40   | KIT      | R\$ 52,06 | R\$ 2.082,40  |
| 78 | <b>Abridor de Boca Abritec de Borracha Infantil:</b> Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. Kit c/ 2 tamanhos infantil M e G | IODONTOS UL | 20   | Unidades | R\$ 8,99  | R\$ 179,80    |
| 80 | <b>Cabo para espelho bucal nº 5 inox:</b> Pacote com 6 unidades                                                                                                                                                                                          | RICHARDS    | 60   | Pacotes  | R\$ 7,17  | R\$ 430,08    |
| 82 | <b>Escavador - Uso Odontológico</b> Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 11,5 Esterilidade: Autoclavável                                                                                              | FAVA        | 40   | Unidades | R\$ 6,89  | R\$ 275,60    |
| 83 | <b>Escavador - Uso Odontológico</b> Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 17 Esterilidade: Autoclavável                                                                                                | FAVA        | 40   | Unidades | R\$ 7,50  | R\$ 300,00    |
| 84 | <b>Escavador - Uso Odontológico</b> Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 18 Esterilidade: Autoclavável                                                                                                | FAVA        | 40   | Unidades | R\$ 6,29  | R\$ 251,60    |
| 85 | <b>Escavador - Uso Odontológico</b> Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 19 Esterilidade: Autoclavável                                                                                                | FAVA        | 40   | Unidades | R\$ 6,39  | R\$ 255,60    |
| 86 | <b>Escavador - Uso Odontológico</b> Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 20 Esterilidade: Autoclavável                                                                                                | FAVA        | 40   | Unidades | R\$ 6,39  | R\$ 255,60    |
| 87 | <b>Espátula de Inserção de Resina Composta:</b> Instrumento de aço inoxidável, tamanho padrão.                                                                                                                                                           | RICHARDS    | 40   | Unidades | R\$ 8,99  | R\$ 359,60    |
| 88 | <b>Espátula de manipulação nº 24:</b> Instrumental em aço inoxidável. Indicada para manipular produtos odontológicos na placa de vidro                                                                                                                   | FAVA        | 40   | Unidades | R\$ 12,00 | R\$ 480,00    |

PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: 30960128000168  
30960128000168  
8

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEUQUE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=AR HGL, OU=Presencial, OU=26385728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui.  
Data: 2022.06.09 09:39:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                |     |          |              |                 |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------|--------------|-----------------|
| 89  | <b>Espelho Bucal</b><br>Material: Aço Inoxidável E Espelho<br>Tipo: Plano Tamanho: Nº 5 Uso:<br>Encaixe Universal Tipo Uso:<br>Autoclavável Apresentação:<br>Embalagem com 04 unidade                                                                         | SSWHITE        | 30  | Pacotes  | R\$<br>3,58  | R\$<br>107,28   |
| 92  | <b>PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO</b><br>20 CM LARGURA 20 CM ESPESSURA<br>10 MM                                                                                                                                                                                  | IODONTOS<br>UL | 20  | Unidades | R\$<br>13,39 | R\$<br>267,80   |
| 93  | <b>Porta Amalgama Plástico:</b> Utilizado<br>para o transporte e inserção do<br>amalgama na cavidade dentária.                                                                                                                                                | MAQUIRA        | 24  | Unidades | R\$<br>10,59 | R\$<br>254,16   |
| 94  | <b>Porta Matriz Odontológico</b><br>Material: Aço Inoxidável Tipo:<br>Tofflemire Tamanho: Adulto                                                                                                                                                              | FAVA           | 24  | Unidades | R\$<br>21,99 | R\$<br>527,76   |
| 95  | <b>Pote Dappen Plástico:</b> É utilizado<br>em manipulação de materiais de uso<br>odontológico, médico e farmacêutico.                                                                                                                                        | MAQUIRA        | 24  | Unidades | R\$<br>1,89  | R\$<br>45,36    |
| 97  | <b>Sonda Exploradora Odontologica</b><br>nº 5: Utilizada em procedimentos<br>cirúrgicos em geral com finalidade<br>de cortar tecidos e na retirada de<br>partes moles (dentina). Utilizada na<br>limpeza da camara pulpar e na<br>remoção de dentina cariada. | FAVA           | 40  | Unidades | R\$<br>5,99  | R\$<br>239,60   |
| 101 | <b>Curetas Gracey nº 5-6:</b><br>Instrumento cirúrgico não articulado<br>cortante. Em aço inoxidável. Para<br>raspagem de tártaro.                                                                                                                            | RICHARDS       | 30  | Unidades | R\$<br>10,99 | R\$<br>329,70   |
| 103 | <b>Curetas Gracey nº 11-12:</b><br>Instrumento cirúrgico não articulado<br>cortante. Em aço inoxidável. Para<br>raspagem de tártaro.                                                                                                                          | RICHARDS       | 30  | Unidades | R\$<br>12,00 | R\$<br>360,00   |
| 106 | <b>Escova de Robson:</b> Seda em forma<br>de pincel reto branco.                                                                                                                                                                                              | AAF            | 300 | Unidades | R\$<br>1,39  | R\$<br>417,00   |
| 107 | <b>Fio Dental Rolo com 500m</b>                                                                                                                                                                                                                               | MEDFIO         | 400 | Unidades | R\$<br>5,99  | R\$<br>2.396,00 |
| 117 | <b>Sonda Periodontal Milimetrada</b><br>willians nº23: Utilizada para<br>sondagem periodontal. Em aço inox.<br>Tamanho 14,4cm. Embalagem com<br>01 unidade.                                                                                                   | FAVA           | 80  | Unidades | R\$<br>25,69 | R\$<br>2.055,20 |
| 126 | <b>Colgadura Individual:</b> Usado para<br>auxiliar no manejo de RAO-X.<br>Embalagem com 1 unidade.                                                                                                                                                           | FAVA           | 30  | Unidades | R\$<br>4,77  | R\$<br>143,10   |
| 134 | <b>Broca de Acabamento Shofu</b>                                                                                                                                                                                                                              | MICRODON<br>T  | 100 | Unidades | R\$<br>16,09 | R\$<br>1.609,00 |
| 146 | <b>Broca de Aço para Contra ângulo</b><br><b>Esférica - Baixa rotação Nº 06</b><br>(Carbide)                                                                                                                                                                  | MICRODON<br>T  | 100 | Unidades | R\$<br>4,73  | R\$<br>472,80   |
| 148 | <b>Broca Diamantada Cilíndrica Plana</b><br>Alta rotação Nº 1092                                                                                                                                                                                              | FAVA           | 100 | Unidades | R\$<br>2,45  | R\$<br>244,80   |
| 159 | <b>Broca esférica Alta rotação Nº 4</b><br>Haste Longa                                                                                                                                                                                                        | FAVA           | 100 | Unidades | R\$<br>3,26  | R\$<br>325,80   |
| 160 | <b>Broqueiro:</b> Estojo em alumínio ,<br>autoclavável, para 21 pontas                                                                                                                                                                                        | MICRODON<br>T  | 20  | Unidades | R\$<br>18,99 | R\$<br>379,80   |

PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI  
3096012800016  
8

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI 3096012800016  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUE, O=CHCP-Brasil,  
OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil,  
CN=PFL PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI 3096012800016  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.08 09:38:53-07'00'  
Fórmula: PFL Produto: Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |     |          |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------|--------------|---------------|
| 162 | Broca Carbide Cirúrgica 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MICRODON T | 80  | Unidades | R\$ 6,89     | R\$ 551,20    |
| 164 | Broca Carbide Cirúrgica Cônica FG Haste Extralonga de 25mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MICRODON T | 100 | Unidades | R\$ 6,99     | R\$ 699,00    |
| 172 | Desincrustante para autoclaves: equipamentos em inox e alumínio: frasco com 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VIC PHARMA | 300 | Frascos  | R\$ 38,00    | R\$ 11.400,00 |
| 175 | Glutaraldeído a 2%, litro, para desinfecção/esterilização química. Embalagem com 1L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CINORD     | 300 | Frascos  | R\$ 16,99    | R\$ 5.097,00  |
| 183 | Luva plástica descartáveis: Indicado para sobreposição da luva de látex ou venil.Com função de proteger o profissional da contaminação microbiana. Material de polietileno. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MEDIX      | 400 | Pacotes  | R\$ 2,99     | R\$ 1.196,00  |
| 187 | Agulha Descartável Curta 30G 22mm para anestesia gengival: Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. Caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PROCARE    | 100 | Unidades | R\$ 22,51    | R\$ 2.250,60  |
| 190 | Bobina de Papel Grau Cirúrgico: Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou a gás óxido de etileno. Tamanho 30 cm x 100 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | POLLITEX   | 200 | Unidades | R\$ 57,41    | R\$ 11.482,80 |
| 200 | ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO: Indicado para absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SSPLUS     | 400 | Pacotes  | R\$ 1,99     | R\$ 796,00    |
| 202 | Touca hospitalar: Material descartável para proteção da cabeça, cor branca, com elástico. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DEJAMARO   | 400 | Caixas   | R\$ 7,99     | R\$ 3.196,00  |
| 214 | KIT ACADÊMICO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS CONTENDO: TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM E SISTEMA TROCA-BROCA, TORQUE DE: 0,11 NCm. ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTORES BALANCEADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; CERTIFICAÇÃO INMETRO DE CONFORMIDADE NOBRASIL, ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C, DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. | SCHUSTER   | 5   | Unidades | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00  |

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE  
EIRELI:  
3096012800016  
8

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-3096012800016  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUE, O=ICOP-Brasil, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil, CN=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-3096012800016  
Resolvi: Este é o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.09 09:40:05-03'07"  
Formato PDF: Reader Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| ESTERILIZÁVEL EMM AUTOCLAVE<br>ATÉ 135°C. CONTRA ÂNGULO COM<br>GIRO MLIVRE DE 360º<br>ACOPLAMENTO INTRAMATIC,<br>SPRAY EXTERNO, BAIXO NÍVEL DE<br>RÚIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE<br>INTRAMATIC UNIVERSAL,<br>ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E<br>MÁXIMA DE 20.000 RPM. PEÇA<br>RETA PARA MICRO MOTOR<br>ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, SPRAY<br>PARA REFRIGERAÇÃO POR<br>CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE<br>ENCAIXE UNIVERSAL INTRA,<br>ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE<br>ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO<br>BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM -<br>M MÁXIMO DE 20.000 RPM.<br>GARANTIA DE 1 ANO REFERÊNCIA<br>SIMILAR: KAVO 333 KIT DE<br>ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA<br>CO |  |  |  |  |                  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  | R\$<br>93.602,84 |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

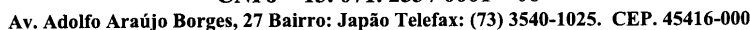
2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE  
EIRELI  
3096012800016  
8

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/3096012800016  
DN: C=BR, S=BA, L=JEUQUE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSF, e=CNPJ/AT, OU=RSF, OU=Produtos para Saúde, CN=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/3096012800016  
Resolvi: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.09 09:40:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**PFL PRODUTOS**  
**PARA SAUDE**  
**EIRELI:**

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI:30960128000168  
DN: CN=BRL-S&A, L=EUQUE,  
OU=CNPJ-S&A, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=RFB e-CNPJ  
AT, OU=AR.MGL, OU=Presencial,  
OU=20358728000140, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:  
30960128000168

Razão: Eu sou o autor desta documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Equip.: 00000000-00-00-00-00-00-00000000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI:  
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HGL,  
OU=Presencial, OU=26389728000140,  
CN=PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:  
30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.09 09:40:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEUQUE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil,  
CN=RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR HGL,  
OU=Presidencia, OU=3538728000140,  
CN=PFL PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI:30960128000168  
Razão: Emissão o autor deste documento  
localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.09 09:41:06-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

PFL PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
EIRELI  
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI 30960128000168  
DN: CN=PFL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=CPNJ  
A1, OU=INFL, OU=Presencial,  
OU=30960128000168, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
30960128000168  
Resolvi: Eu sou o autor deste documento  
e declaro que a localização de assinatura  
é correta.  
Data: 2022.06.30 09:41:22-0300  
Cert: 2022.06.30 09:41:22-0300



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE  
EIRELI  
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=Certificado da Receita Federal do Brasil -  
OU=Assinador, OU=30960128000168  
CN=PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:  
30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022.06.09 09:41:38-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

PFL  
PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
EIRELI:  
3096012800016  
8

Assinado digitalmente por PFL  
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:  
3096012800016  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUEI,  
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ/A1, OU=AN-HCL,  
OU=Presença, OU=26389728000140,  
CN=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE  
EIRELI, 3096012800016  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
e comprometo-me com a validade de  
assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 09:42:10-03'00"  
Font PDF Reader Versão: 11.2.2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

PFL PRODUTOS  
PARA SAÚDE  
EIRELI

3096012800016

8

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE,  
O=ICM-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=AR-HGL, OU=Presencial,  
OU=26388728000140, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:  
30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.06.09 09:42:29-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.960.128/0001-68

Representante Legal: LEONARDO DINIZ DOS SANTOS FONSECA

CPF: 019.422.795-23

Testemunhas:

- 1)
- 2)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                   | MARCA     | QTD | UND     | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|-----------|--------------|
| 36   | Pinça cirúrgica: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 Cm | GOLGRAN   | 40  | Unidade | R\$ 42,31 | R\$ 1.692,40 |
| 59   | CIMENTO cirurgico líquido, indicado para uso como protetor sobre a área operada após a cirurgia. Embalagem com 20 ml   | MAQUIRA   | 30  | Frasco  | R\$ 26,81 | R\$ 804,30   |
| 63   | Microbrush : Micro aplicador descartável tamanho fino 1,5mm EMBALAGEM c/ 100 (tipo Microbrusch)                        | CAVIBRUSH | 100 | Caixa   | R\$ 9,52  | R\$ 952,00   |

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES  
ASSIS:0647 2154627  
Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627  
Data: 2022.06.10 15:29:37 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                     |                     |     |          |              |                 |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------|--------------|-----------------|
| 90  | <b>Mandril Odontológico</b><br>Material: Aço Inoxidável<br>Modelo: De Pressão<br>Compatibilidade: Para<br>Contra Ângulo                                             | MICRODONT           | 40  | Unidades | R\$<br>18,63 | R\$<br>745,20   |
| 115 | <b>Organizador Clínico Uso Odontológico</b><br>Material: Aço Inoxidável<br>Tipo: Porta Algodão Em<br>Rolete Características<br>Adicionais: Cilindrico, Com<br>Tampa | FAVA                | 20  | Unidades | R\$<br>50,02 | R\$<br>1.000,40 |
| 127 | <b>Broca Alta Rotação FG 1</b>                                                                                                                                      | PRIMA ANGELUS       | 100 | Unidades | R\$<br>4,71  | R\$<br>471,00   |
| 128 | <b>Broca Alta Rotação FG 2</b>                                                                                                                                      | PRIMA ANGELUS       | 100 | Unidades | R\$<br>4,71  | R\$<br>471,00   |
| 129 | <b>Broca Alta Rotação FG 4</b>                                                                                                                                      | PRIMA ANGELUS       | 100 | Unidades | R\$<br>4,71  | R\$<br>471,00   |
| 130 | <b>Ponta Diamantada</b><br>Esférica FG Alta Rotação<br>Haste Longa 1011                                                                                             | FAVA                | 100 | Unidades | R\$<br>2,35  | R\$<br>235,00   |
| 131 | <b>Ponta Diamantada</b><br>Esférica FG Alta Rotação<br>Haste Longa 1012                                                                                             | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 132 | <b>Ponta Diamantada</b><br>Esférica FG Alta Rotação<br>Haste Longa 1014                                                                                             | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 133 | <b>Broca Diamantada</b><br>Cilíndrica Plana Alta<br>rotação Nº 1090                                                                                                 | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 135 | <b>Broca alta rotação</b><br>diamantada Nº 1045                                                                                                                     | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 136 | <b>Broca alta rotação</b><br>diamantada Nº 1046                                                                                                                     | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 137 | <b>Broca alta rotação</b><br>diamantada Nº 1095                                                                                                                     | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 138 | <b>Broca alta rotação</b><br>Acabamento fino Dourada<br>Nº 1112F                                                                                                    | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 139 | <b>Broca alta rotação</b><br>Acabamento fino Dourada<br>Nº 3118 F e FF                                                                                              | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 140 | <b>Broca alta rotação</b><br>Acabamento fino<br>Dourada nº 3195F                                                                                                    | MICRODONT           | 100 | Unidades | R\$<br>2,48  | R\$<br>248,00   |
| 141 | <b>Broca Alta rotação</b><br>carbide esférica Nº 6                                                                                                                  | PRIMA ANGELUS       | 100 | Unidades | R\$<br>4,71  | R\$<br>471,00   |
| 142 | <b>Broca Alta rotação</b><br>esférica carbide Nº 2                                                                                                                  | PRIMA ANGELUS       | 100 | Unidades | R\$<br>4,71  | R\$<br>471,00   |
| 143 | <b>Broca Alta rotação</b><br>esférica carbide Nº 4                                                                                                                  | PRIMA ANGELUS       | 100 | Unidades | R\$<br>4,71  | R\$<br>471,00   |
| 144 | <b>Broca de Aço para Contra</b><br>ângulo Esférica - Baixa<br>rotação Nº 02 (carbide)                                                                               | KAVO BUS<br>CARBIDE | 100 | Unidades | R\$<br>4,82  | R\$<br>482,00   |

SHIRLEI  
Assinado de  
forma digital  
por SHIRLEI  
VALERIA  
RODRIGU  
BODENQUELES  
ES  
ASSIS:064  
72154627  
2022.06.10  
15:30:53 -0300'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|             |                                                                          |                    |     |          |           |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|----------|-----------|---------------|
| 145         | Broca de Aço para Contra ângulo Esférica - Baixa rotação Nº 04 (carbide) | KAVO BUS CARBIDE   | 100 | Unidades | R\$ 4,82  | R\$ 482,00    |
| 147         | Broca Diamantada Cilíndrica Plana Alta rotação Nº 1091                   | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 149         | Broca Diamantada Cônica Invertida Alta rotação Nº 1032                   | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 150         | Broca Diamantada Cônica Invertida Alta rotação Nº 1033                   | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 151         | Broca Diamantada Cônica Invertida Alta rotação Nº 1034                   | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 152         | Broca Diamantada Cônica Invertida Alta rotação Nº 1035                   | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 153         | Broca Diamantada Esférica Alta rotação Nº 1013                           | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 154         | Broca Diamantada Esférica Alta rotação Nº 1012                           | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 155         | Broca Diamantada Esférica Alta rotação Nº 1014                           | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 156         | Broca Diamantada Esférica Alta rotação Nº 1014 HL                        | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 157         | Broca Diamantada Esférica Alta rotação Nº 1016                           | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 158         | Broca Diamantada Esférica Alta rotação Nº 1016 HL                        | CHAMPION/MICRODONT | 100 | Unidades | R\$ 2,48  | R\$ 248,00    |
| 161         | Broca Zecrya                                                             | PRIMA ANGELUS      | 100 | Unidades | R\$ 13,40 | R\$ 1.340,00  |
| 163         | Broca Carbide Cirúrgica Esférica 6 FG                                    | KAVO BUS CARBIDE   | 100 | Unidades | R\$ 8,35  | R\$ 835,00    |
| VALOR TOTAL |                                                                          |                    |     |          |           | R\$ 16.354,30 |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Assinado de  
forma digital por  
SHIRLEY VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:0647215462  
27  
Dados:  
2022.06.10



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

SHIRLEI  
VALERIA  
RODRIGUES  
S  
ASSIS:064  
72154627

Assinado de  
forma digital por  
SHIRLEI VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:064721546  
27  
Dado:  
2022.06.10  
15:30:41 -03'00'



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

SHIRLEI Assinado de  
VALERIA forma digital  
RODRIGU por SHIRLEI  
ES VALERIA  
ASSIS:064 RODRIGUES  
627 ASSIS:06472154  
72154627 Dado: 2022.06.10  
15:30:58 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

SHIRLEI  
VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:0647  
2154627

Assinado de forma  
digital por SHIRLEI  
VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:0647215462  
Dados: 2022.06.10  
15:31:16 -03'00'



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos

SHIRLEI VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES  
ASSIS:06472154627  
Data: 2022.06.10 15:31:36  
+0100



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

SHIRLEI VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:06472154627  
Assinado de forma digital por  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES  
ASSIS:06472154627  
Dados: 2022.06.10 15:31:54  
+03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

SHIRLEI Assinado de  
VALERIA forma digital  
RODRIGU por SHIRLEI  
ES VALERIA  
ASSIS:064 RODRIGUES  
4627 ASSIS:0647215  
72154627 Dado:  
2022.06.10  
15:32:12 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

SHIRLEI VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES  
ASSIS:06472154627  
Dados: 2022.06.10 15:32:35 -03'00'

BH – BRASIL EIRELI EPP

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Representante Legal: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CPF: 064.721.546-27

Testemunhas:

- 1)
- 2)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: **4.683.330-70** – SSP/BA e CPF sob o nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.074.135/0001-15**, com endereço na Rua Santo Antônio, 377 B, centro Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP: 44.572-065, representado por seu sócio administrador o senhor Vinicius Oliveira Conceição, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **797.855.495-34**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel e montagem estruturas e equipamentos para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes do edital e anexos, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.   | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|---------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO 08 SUB GRAVES MESA DIGITAL 32 CANAIS, SIDE FULL,, 8 MONITORES SPOT, MONITOR DE BAIXO METEORO 4X10X1X15 ,MONITOR DE GUITARRA, CUBO GTR MARSHALL 2X12 KIT BATERIA, SENDO 10 MICROFONES EM 58 E 15 MICROFONES EM 57, CABEAMENTO COMPLETO, 2 MICROFONES S/FIO. SHURE, CORPO DE BATERIA, CENTRAL DE ENERGIA PROCESSADA – 4 SPOT 12 POLEGADAS ATIVO. | DIARIA | 15     | R\$ 5.500,00 | R\$ 82.500,00 |

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |                 |                   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------------|-------------------|
| 2 | SONORIZAÇÃO 24 SUBGRAVES, 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 32 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE- WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. | DIARIA | 15 | R\$<br>9.300,00 | R\$<br>139.500,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------------|-------------------|



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |                  |                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------------|-------------------|
| 3 | SONORIZAÇÃO 48 GRAVES, 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE- WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS | DIARIA | 15 | R\$<br>24.500,00 | R\$<br>367.500,00 |
| 4 | PALCO 8X6MTS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM LONA TENCIONADA E BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO Q 30 FORMATO TENDA DUAS AGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. TIPO TENDA, ESCADA DE ACESO, FECHAMENTO DE FUNDO DO PALCO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIARIA | 15 | R\$<br>11.900,00 | R\$<br>178.500,00 |

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |               |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|----------------|
| 5 | GRID EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30 E P 50 MEDINDO 10 DE FRENTE POR 8 DE FUNDO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARTE CÊNICA, 08 TALHAS DE 1 TONELADA, CORRENTES, CINTAS 3 TONELADAS ELEVÇÃO DE 8 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIARIA | 15 | R\$ 6.000,00  | R\$ 90.000,00  |
| 6 | PALCO DUAS AGUAS MEDINDO 12X10MTS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ALUMÍNIO TUBULAR Q 30 E P 50 MEDINDO 12 METROS (BOCA DE CENA) DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO, BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO Q 30 E P50 FORMATO , ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA P.A. LINE ARRAY E 04 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA COM CORRIMÃO DE ACESO AO PALCO, FECHAMENTO DE FUNDO PALCO SAIA DO PALCO É FECHADA COM PAINEL DE 2M DE ALTURA EM TORNO DO PISO INCLUINDO O TRANSPORTE. | DIARIA | 15 | R\$ 17.000,00 | R\$ 255.000,00 |
| 7 | ILUMINAÇÃO 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES, PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 24 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.                                                                                                                                                                                                                                             | DIARIA | 15 | R\$ 8.000,00  | R\$ 120.000,00 |
| 8 | ILUMINAÇÃO – MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 36 REFLETORES, PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 16 MOVING BEAM 200, 01 CANHÃO SEGUIDOR, MOVING LED, ATOMICO LED 200 - 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.                                                                                                                                                                        | DIARIA | 15 | R\$ 9.966,00  | R\$ 149.490,00 |
| 9 | GRUPO GERADOR,DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIARIA | 15 | R\$ 6.000,00  | R\$ 90.000,00  |

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |               |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|------------------|
| 10 | PAINEL DE LED INDOR MEDINDO NO MÍNIMO 6 X 3 COM PLACAS DE 96X96MM, MÍNIMA P4 COM SISTEMA LINS E SENDCARD A MONTAGEM DEVE SER FEITA 6 HORAS ANTES DA PASSAGEM DE SOM PARA CONFIGURAÇÃO E MAPEAMENTO DO TÉCNICO MEDIANTE PASSAGEM LUZ. | DIARIA | 15 | R\$ 10.000,00 | R\$ 150.000,00   |
| 11 | CAMARIM OCTARNORM MEDINDO 4M X 4M, COM 2,50 DE ALTURA, REVESTIMENTO TIPO DIVISÓRIO, PORTA, FECHADURA, PISO CARPETADO E COM AR CONDICIONADO 20000 BTUS; LÂMPADAS DE TETO, INCLUIR TRANSPORTE, MÃO DE OBRA.                            | DIARIA | 15 | R\$ 4.500,00  | R\$ 67.500,00    |
| 12 | ELEVADO PARA POLICIA DE 2,40M X 1,20M, EM FERRO TUBULAR, COM COBERTURA EM LONA E COM ACENTO E PISO ANTIDERRAPANTE. (03 UNIDADES)                                                                                                     | DIARIA | 15 | R\$ 4.000,00  | R\$ 60.000,00    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                      |        |    | total         | R\$ 1.749.990,00 |

### Lote 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND.   | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|---------------|
| 1    | SANITARIOS QUÍMICO CABINES SANITÁRIAS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SURPEFICE DAS PAREDES INTERNAS LISA, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO, DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO, ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM DUAS OPERAÇÕES DE LIMPEZAS DIÁRIAS. (20 UNIDADES) | DIÁRIA | 15     | R\$ 5.666,66 | R\$ 84.999,90 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        | total        | R\$ 84.999,90 |

### Lote 03

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QUANT. | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|---------------|
| 1    | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA | M   | 800    | R\$ 53,75 | R\$ 43.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        | total     | R\$ 43.000,00 |

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos e serviços solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Executar os serviços/fornecimentos no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança referíveis ao caso.

5.2.3. Entregar os equipamentos e instalações devidamente montados e instalados, testando-os para garantir o ideal funcionamento, bem como manter profissionais à disposição da administração durante os eventos para corrigir eventuais falhas de funcionamento.

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive, quando for o caso, licenças e autorizações de órgãos competentes
- 5.2.5. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, os serviços e materiais inadequados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.8. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10. Descarregar, armazenar e instalar as estruturas, materiais e equipamentos nos locais indicados pela administração.
- 5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.14. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.15. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-090

caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

11



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP: 45416-000

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, gestora da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução dos serviços;
- f) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- g) Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adeque aos serviços, dentro do interesse público.

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

- h) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- i) Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

### CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 06 de junho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito

  
**VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO**  
CNPJ: 05.974.135/0001-15  
Representante legal: Vinicius Oliveira Conceição  
CPF: 797.855.495-34



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 13.071.253/0001-06**, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **502.411.095-15**, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **11.694.694/0001-20**, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no **CPF nº 019.796.515-66**, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA    | QTD | UND      | V. UNIT.        | V. TOTAL         |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----------------|------------------|
| 213         | Autoclave Material: Aço Inox<br>Tipo*: Horizontal Modelo:<br>Gravitacional Operação:<br>Automática, Digital<br>Característica Adicional:<br>Sistemas De Secagem E<br>Segurança Volume Câmara:<br>Cerca De 20 L Composição:<br>Sensores Temperatura E<br>Pressão, Alarmes Outros<br>Componentes: 3 Bandejas | DIGITALE | 5   | Unidades | R\$<br>3.950,00 | R\$<br>19.750,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |          |                 | R\$<br>19.750,00 |

RAFAEL  
MACHADO:050247779  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL MACHADO:05024777921  
Data: 2022.06.30 10:08:36 -03' -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

RAFAEL  
MACHADO:05024  
777921

Assinado de forma digital por  
RAFAEL  
MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:37:04



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

RAFAEL  
MACHADO:050247  
77921

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:37:26  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

## 5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

RAFAEL  
MACHADO:0502477  
7021

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:37:43 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

RAFAEL  
MACHADO:0502  
4777921

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:37:53  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

RAFAEL

MACHADO:05024777921

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:38:03 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

RAFAEL

MACHADO:05024777921

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:38:15 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RAFAEL  
MACHADO:05024777  
921

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MACHADO:05024777921  
Dados: 2022.06.10 08:38:32  
-03'00'

NOSSA ODONTOMEDICA PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 12.095.582/0001-16

Representante Legal: RAFAEL MACHADO

CPF: 050.247.779-21

Testemunhas:

- 1) Izmael de Sa
- 2) João Henrique



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                          | MARCA     | QTD | UND     | V. UNIT.  | V. TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|-----------|------------|
| 1    | <b>Afastador Minnesota:</b> Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 1 unidade. | CASSIFLEX | 40  | Unidade | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 3    | <b>Alavanca Bandeirinha Esquerda:</b> indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável. 1L-4L | SAME      | 40  | JOGO    | R\$ 17,50 | R\$ 700,00 |

*Assinatura*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                                     |             |    |         |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------|-----------|--------------|
| 4  | <b>Alavanca Reta Seldin:</b> indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável. Laminas longas, afiadas, finas e concavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. | SAME        | 40 | Unidade | R\$ 17,90 | R\$ 716,00   |
| 5  | <b>Cabo de Bisturi Nº 03:</b> Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma Embalagem com 01 unidade.                                                         | SAME        | 40 | Unidade | R\$ 6,00  | R\$ 240,00   |
| 6  | <b>Cuba Inox Redonda:</b> Indicado para assepsia, 700ML                                                                                                                                                             | FAVA        | 30 | Unidade | R\$ 29,90 | R\$ 897,00   |
| 7  | <b>Cureta Alveolar:</b> Indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Embalagem com 01 unidade.                                                                                             | COOPERFL EX | 40 | Unidade | R\$ 7,60  | R\$ 304,00   |
| 8  | <b>Cureta de Lucas nº86</b>                                                                                                                                                                                         | COOPERFL EX | 60 | Unidade | R\$ 7,20  | R\$ 432,00   |
| 9  | <b>Espátula nº 07 em aço inoxidável</b>                                                                                                                                                                             | COOPERFL EX | 40 | Unidade | R\$ 7,50  | R\$ 300,00   |
| 11 | <b>Fórceps Adulto N 16:</b> fórceps n 16 para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.         | TRINKS      | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 12 | <b>Fórceps adulto N17:</b> fórceps n 17 para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.          | TRINKS      | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 13 | <b>Fórceps adulto N 65:</b> fórceps n 65 para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.         | TRINKS      | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 14 | <b>Fórceps adulto N 150:</b> fórceps n 150 para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.       | TRINKS      | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |

JL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                                    |        |    |         |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|-----------|--------------|
| 15 | <b>Fórceps Adulto nº 18 R:</b><br>fórceps n 18R para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 16 | <b>Fórceps Adulto nº 151:</b><br>fórceps n 151 para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 17 | <b>Fórceps Adulto nº 203:</b><br>fórceps n 203 para uso odontológico adulto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 21 | <b>Fórceps Infantil N 23:</b> fórceps n 23 para uso odontológico , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.            | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 22 | <b>Fórceps Infantil N 27:</b> fórceps n 27 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.             | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 60,00 | R\$ 1.920,00 |
| 23 | <b>Fórceps Infantil N 65 :</b> fórceps n 65 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.            | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 24 | <b>Fórceps Infantil N 151:</b> fórceps n151 para uso odontológico , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.           | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                          |        |    |         |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------|-----------|--------------|
| 25 | <b>Fórceps Infantil N 101:</b> fórceps n 101 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 26 | <b>Fórceps Infantil N 150:</b> fórceps n 150 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 27 | <b>Fórceps Infantil nº 01:</b> fórceps n 01 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 28 | <b>Fórceps Infantil nº 02:</b> fórceps n 02 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 29 | <b>Fórceps Infantil nº 03:</b> fórceps n 03 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 60,00 | R\$ 1.920,00 |
| 30 | <b>Fórceps Infantil nº 06:</b> fórceps n 06 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 31 | <b>Fórceps Infantil nº 21:</b> fórceps n 21 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | TRINKS | 32 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 1.760,00 |
| 32 | <b>Pinça goiva:</b> Indicado para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas. Embalagem com 01 unidade.                                                                                         | SAME   | 40 | Unidade | R\$ 55,00 | R\$ 2.200,00 |

DE L



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |      |         |           |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|---------|-----------|------------------|
| 34 | <b>Pinça Hemostática Reta:</b><br>MOSQUITO 20 CM<br>Comprimento Total: Cerca De 20<br>Cm Material: Aço Inoxidável<br>Esterilidade: Esterilizável                                                                                                                     | ABC            | 40   | Unidade | R\$ 37,00 | R\$<br>1.480,00  |
| 35 | <b>Aplicador de Hidróxido de Cálcio:</b> Utilizado para aplicar hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 unidade.                                                                                                                                                        | COOPERFL<br>EX | 32   | Unidade | R\$ 7,20  | R\$<br>230,40    |
| 37 | <b>Seringa Carpule:</b> Instrumental de inox, articulado, para tubetes de anestésicos, sem ponteiras e com refluxo.                                                                                                                                                  | CASSIFLEX      | 40   | Unidade | R\$ 27,00 | R\$<br>1.080,00  |
| 39 | <b>Tesoura Reta para retirada de ponto 14 cm:</b> Tesoura Buck, em aço inoxidável, haste curva, para uso geral, embalagem individual.                                                                                                                                | 6B             | 80   | Unidade | R\$ 27,50 | R\$<br>2.200,00  |
| 40 | <b>Tesoura Reta para retirada de ponto 14 cm:</b> Tesoura Buck, em aço inoxidável, haste curva, para uso geral, embalagem individual. Tesoura Reta para retirada de ponto 14 cm: Tesoura Buck, em aço inoxidável, haste curva, para uso geral, embalagem individual. | 6B             | 200  | Pacote  | R\$ 4,30  | R\$<br>860,00    |
| 43 | <b>MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000</b> : Anestésico injetável local, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Epinefrina Pura21/02/2022 .                                                                         | DLA            | 7000 | Tubetes | R\$ 1,90  | R\$<br>13.300,00 |
| 44 | <b>MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR:</b> Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato:                                                                                                                                                      | DLA            | 7000 | Tubetes | R\$ 1,95  | R\$<br>13.650,00 |
| 45 | <b>Prilocaina</b> : Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina:                                                                                                                                    | DLA            | 7000 | Tubetes | R\$ 1,40  | R\$<br>9.800,00  |
| 46 | <b>LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000</b> : Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 1: FRASCO COM 20ML                                                                                                  | HYPORFA<br>RMA | 7000 | Frascos | R\$ 5,80  | R\$<br>40.600,00 |

DE L



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                           |              |       |         |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------|-----------|---------------|
| 47 | Anestésico injetável local à base de Cloridrato de Lidocaína com Norepinefrina. 3%.1:50.000 Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.                                                          | DLA          | 10000 | Caixa   | R\$ 1,50  | R\$ 15.000,00 |
| 48 | Anestésico injetável local à base de Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vasoconstrictor. Tubetes de 1,8 ml, embalados em caixas com 50 unidades.                                                              | CRISTALIA    | 10000 | Caixa   | R\$ 1,90  | R\$ 19.000,00 |
| 49 | Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína: Apresentação nos sabores Menta e Tutti-Frutti. Embalagem com 12g                                                                                                 | DFL          | 150   | Unidade | R\$ 7,99  | R\$ 1.198,50  |
| 50 | Cimento eugenol, Líquido 20 ml: Operações dentárias, tais como: Proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Embalagem com 20mL.                                                                      | BIODINAM ICA | 40    | Frasco  | R\$ 9,90  | R\$ 396,00    |
| 51 | Cimento de óxido de zinco Pó de 50g: Operações dentárias, tais como: Proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Embalagem com 50g.                                                                  | BIODINAM ICA | 40    | Frasco  | R\$ 3,80  | R\$ 152,00    |
| 52 | Cimento Hidróxido de Cálcio Pasta, Caixa contendo 01 Hidróxido de Cálcio Pasta base 13g Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco.                                  | MAQUIRA      | 60    | Kit     | R\$ 21,50 | R\$ 1.290,00  |
| 53 | Cimento De Ionômero De Vidro, DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, PARA CIMENTAÇÃO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. REFERÊNCIA SIMILAR MAXXION C | FGM          | 80    | CAIXA   | R\$ 18,50 | R\$ 1.480,00  |
| 56 | Hidróxido de Cálcio Pró-análise vd c/ 10g                                                                                                                                                                 | BIODINAM ICA | 60    | Unidade | R\$ 3,95  | R\$ 237,00    |
| 57 | CIMENTO cirúrgico po, indicado para uso como protetor sobre a área operada após a cirurgia. Embalagem com 50 g                                                                                            | MAQUIRA      | 30    | Frasco  | R\$ 18,90 | R\$ 567,00    |
| 58 | soro fisiológico 0,9% 500ml(cloreto de sódio 0,9%)                                                                                                                                                        | FARMACE      | 500   | Frasco  | R\$ 5,00  | R\$ 2.500,00  |

DE L



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|    |                                                                                                                                                                                                           |              |     |          |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-----------|--------------|
| 61 | <b>Paramonoclorofenol:</b> Indicado como medicação intracanal, possui ação bactericida inespecífica, isto é, destrói um grande espectro de microorganismos. Frasco com 20ml.                              | BIODINAM ICA | 60  | Potes    | R\$ 5,50  | R\$ 330,00   |
| 62 | <b>Fio Retrator 00:</b> Auxilia no afastamento gengival. Embalagem com 250cm.                                                                                                                             | BIODINAM ICA | 200 | Unidade  | R\$ 11,50 | R\$ 2.300,00 |
| 64 | <b>Pasta Abrasiva</b><br>Apresentação: Kit Com 1 Seringa De 2g Tamanho Grão: 6 A 8 Microns Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina Composição: Carbowax, Óxido Alumínio, Etileno Glicol, Corante | FGM          | 60  | Kit      | R\$ 18,80 | R\$ 1.128,00 |
| 65 | <b>Revelador de placa em pastilhas Cc/120</b>                                                                                                                                                             | BIODINAM ICA | 30  | Frascos  | R\$ 9,00  | R\$ 270,00   |
| 66 | <b>Tira abrasva de Aço de 4x140mm. Pacote c/50</b>                                                                                                                                                        | BIODINAM ICA | 100 | Pacotes  | R\$ 5,50  | R\$ 550,00   |
| 67 | <b>Selante:</b> para fósulas e fissuras, fotopolimarizável, com flúor, cor: matizado.                                                                                                                     | BIODINAM ICA | 80  | Seringas | R\$ 10,50 | R\$ 840,00   |
| 68 | <b>Tira abrasva de Poliester:</b> Lixa de Acabamento e Polimento dental média e fina com centro neutro 4mmx170mm cx c/150                                                                                 | BIODINAM ICA | 100 | Pacotes  | R\$ 5,55  | R\$ 555,00   |
| 69 | <b>Matriz Odontológica Aço 5mm x 500mm</b>                                                                                                                                                                | PREVEN       | 80  | Unidades | R\$ 1,50  | R\$ 120,00   |
| 70 | <b>Matriz Odontológica Aço 7mm x 500mm</b>                                                                                                                                                                | PREVEN       | 80  | Unidades | R\$ 1,45  | R\$ 116,00   |
| 71 | <b>Matriz odontológica em Poliéster para resina.</b> Pacote com 50 Unidades                                                                                                                               | BIODINAM ICA | 64  | Pacotes  | R\$ 1,35  | R\$ 86,40    |
| 72 | <b>Verniz dentário, composição: c, fluoreto de sódio 5% Embalagem com 10ml</b>                                                                                                                            | SSWHITE      | 60  | Frascos  | R\$ 16,60 | R\$ 996,00   |
| 73 | <b>Vasilina Sólida:</b> Embalagem com 500mg                                                                                                                                                               | LUSANDA      | 50  | Frascos  | R\$ 35,40 | R\$ 1.770,00 |
| 75 | <b>Hemostático Tópico</b><br>Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido frasco com 10 ml.                                                                                              | BIODINAM ICA | 60  | Unidades | R\$ 11,90 | R\$ 714,00   |

*João L.*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |          |           |                 |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------|-----------|-----------------|
| 76  | <b>Aplicador Odontológico</b><br>Tipo Uso: Tipo Seringa<br>Aplicação: Injetor Material:<br>Plástico Características<br>Adicionais: Para Silicone E<br>Elastômero Componentes: 2<br>Bicos, Escova De Limpeza Tipo<br>Uso*: Autoclavável. Embalagem<br>com 1 unidade. | MAQUIRA   | 32  | Unidades | R\$ 19,90 | R\$<br>636,80   |
| 77  | <b>Abridor de Boca Abritec de Borracha Adulto:</b> Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. Kit c/ 2 tamanhos adulto M e G                | JON       | 24  | Unidades | R\$ 7,80  | R\$<br>187,20   |
| 79  | <b>Bandeja De Aço</b><br>Material: Aço Inoxidável<br>Comprimento: 30 Cm Largura:<br>20 Cm Altura: 4 Cm<br>Características Adicionais: Com<br>Acabamento Arredondado Nas<br>Bordas.                                                                                  | FAVA      | 60  | Unidades | R\$ 51,20 | R\$<br>3.072,00 |
| 96  | <b>Pote Dappen Vidro:</b> É utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.                                                                                                                                                       | PREVEN    | 24  | Unidades | R\$ 3,90  | R\$<br>93,60    |
| 98  | <b>NATURAL FLOW :</b> Resina composta fotoativada de baixa viscosidade. Tixotrópica; Apresentação: Seringa com 2,4g com 3 pontas aplicadoras, nas cores da escala VITA e cor gengiva.                                                                               | DFL       | 150 | Unidades | R\$ 12,50 | R\$<br>1.875,00 |
| 99  | <b>Resina restauradora microhíbrida;</b> fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga i:seringa de 4g                                                                        | DFL       | 80  | Unidades | R\$ 12,50 | R\$<br>1.000,00 |
| 102 | <b>Cureta Gracey 7-8:</b> Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Em aço inoxidável. Para raspagem de tártaro.                                                                                                                                               | CASSIFLEX | 30  | Unidades | R\$ 8,80  | R\$<br>264,00   |
| 104 | <b>Curetas Gracey nº 13-14:</b> Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Em aço inoxidável. Para raspagem de tártaro.                                                                                                                                         | CASSIFLEX | 30  | Unidades | R\$ 8,80  | R\$<br>264,00   |

DE L



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |     |          |           |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------|-----------|--------------|
| 105 | <b>Bicarbonato de sódio:</b><br>Removedor Mecânico de Placa<br>Dentária, Indicado para uso<br>profilático odontológico.<br>Embalagem com 250g.                                                                                                                                      | ASFER          | 50  | Unidades | R\$ 7,10  | R\$ 355,00   |
| 108 | <b>Fluoreto De Sódio Gel<br/>Acidulado:</b> Indicado para<br>prevenção de carie dentaria.<br>Rápida absorção pelo esmalte<br>em apenas 1 minuto. Sabor tutti<br>frutti, sem corantes, contendo<br>1,23% de flúor. Frasco com<br>200ml.                                              | IODONTOS<br>UL | 150 | Frascos  | R\$ 3,10  | R\$ 465,00   |
| 109 | <b>Fluoreto De Sódio Tópico Gel<br/>Neutro:</b> indicado para<br>prevenção de carie dentaria.<br>Rápida absorção pelo esmalte<br>em apenas 1 minuto. Sabor tutti<br>frutti, sem corantes, contendo<br>2% de flúor. Embalagem com<br>200mL.                                          | IODONTOS<br>UL | 150 | Frascos  | R\$ 3,01  | R\$ 451,50   |
| 111 | <b>Extrator Periodontal tipo<br/>Foice 0-00:</b> Instrumental<br>cirúrgico não articulado<br>cortante. Produzido em aço<br>inoxidável. Lamina curta, reta<br>com secção transversal<br>triangular e dois bordos<br>cortantes.                                                       | CASSIFLEX      | 30  | Unidades | R\$ 13,20 | R\$ 396,00   |
| 113 | <b>Pedra pomes:</b> Indicado para a<br>limpeza e polimento do esmalte<br>dentário. Embalagem com 1kg.                                                                                                                                                                               | IODONTOS<br>UL | 50  | Sacos    | R\$ 4,50  | R\$ 225,00   |
| 114 | <b>Prendedor Odontológico<br/>Guardanapo</b><br>Material: Aço Inoxidável Tipo:<br>De Corrente Comprimento<br>Corrente: 40 Cm Tipo Uso:<br>Odontológico                                                                                                                              | CASSIFLEX      | 20  | Unidades | R\$ 2,95  | R\$ 59,00    |
| 116 | <b>Solução bucal à base de<br/>Gluconato de Clorexidina a<br/>0,12% 500ml:</b> Enxaguatório<br>bucal que auxilia na eliminação<br>dos germes causadores de placa<br>bacteriana, gengivite e mau<br>hálito. Sabor hortelã.<br>Antisséptico 0,12%. Embalagem<br>de 1 litro com 500ml. | REYMER         | 300 | Frascos  | R\$ 7,80  | R\$ 2.340,00 |
| 118 | <b>Taça de Borracha:</b> Utilizada<br>para profilaxia dental.<br>Embalagem com 1 unidade.                                                                                                                                                                                           | PREVEN         | 160 | Unidades | R\$ 1,10  | R\$ 176,00   |

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                 |                 |     |          |            |                  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------|------------|------------------|
| 119 | <b>Protetor Radiológico</b><br>Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Curto Material: Borracha C/ Tungstênio Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto | ODONTOL<br>OGIC | 4   | Unidades | R\$ 500,00 | R\$<br>2.000,00  |
| 120 | <b>Ficha Para Raio X Com 2 Furos:</b> Indicada para colocação de radiografias reveladas. Embalagem com 100 unidades.                                                                                            | PREVEN          | 200 | Caixas   | R\$ 8,00   | R\$<br>1.600,00  |
| 121 | <b>Filme radiográfico odontológico Adulto Periapical:</b> Indicado para tomadas radiográficas intra-orais, processamento manual ou automático. Tamanho do filme 31x41MM. Embalagem com 150 unidades.            | KULZER          | 400 | Caixas   | R\$ 104,50 | R\$<br>41.800,00 |
| 122 | <b>Filme radiográfico odontológico Infantil Periapical:</b> Indicado para tomadas radiográficas intra-orais, processamento manual ou automático. Tamanho do filme 22x35mm. Embalagem com 150 unidades.          | FOMA<br>DENTIX  | 290 | Caixas   | R\$ 158,00 | R\$<br>45.820,00 |
| 123 | <b>Negatôscopio:</b> Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas. Embalagem com 01 unidade acompanhado de 01 lupa.                                                                           | BIOTRON         | 8   | Unidades | R\$ 300,00 | R\$<br>2.400,00  |
| 124 | <b>Revelador Radiográfico:</b> Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com 475 ML.                                                                                              | KULZER          | 300 | Frascos  | R\$ 7,00   | R\$<br>2.100,00  |
| 165 | <b>Álcool 70%:</b> Auxilia no controle da desinfecção bacteriana. Embalagem com 1L                                                                                                                              | MEYORS          | 400 | Frascos  | R\$ 6,50   | R\$<br>2.600,00  |
| 166 | <b>Álcool Gel 70%:</b> Auxilia no controle da higienização de mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. Embalagem com 500mL.                                                                      | MEYORS          | 400 | Frascos  | R\$ 6,99   | R\$<br>2.796,00  |

JL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                                                           |                |     |          |            |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------|------------|---------------|
| 167 | <b>Água Destilada Para Autoclave:</b> Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Embalagem com 5 litros. | ASFER          | 300 | Frascos  | R\$ 7,10   | R\$ 2.130,00  |
| 170 | <b>Coletor Material Pérfuro-Cortante</b><br>Material: Papelão Capacidade Total: 7 L. Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável                                   | DESCARB<br>OX  | 100 | Unidades | R\$ 4,00   | R\$ 400,00    |
| 171 | <b>Detergente Enzimático:</b> Indicado para limpeza de instrumentos odontológicos. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios, fibroscópios e canulados. pH neutro. Embalagem com 5 litro.                                   | CINORD         | 300 | Frascos  | R\$ 51,20  | R\$ 15.360,00 |
| 173 | <b>Desinfetante:</b> Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termo sensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. Embalagem com 5 litros.                                                                                          | RIOQUIMI<br>CA | 300 | Frascos  | R\$ 42,90  | R\$ 12.870,00 |
| 174 | <b>Escova Pequena com apoio de mão:</b> Indicada para lavagem de material odontológico. Embalagem com 1 unidade.                                                                                                                                          | FAMI ITA       | 60  | Unidades | R\$ 3,96   | R\$ 237,60    |
| 176 | <b>Lixeira em Inox com Pedal:</b> Auxilia na coleta de lixo dentro do consultório. Capacidade para 12L                                                                                                                                                    | FAMI ITA       | 20  | Unidades | R\$ 107,80 | R\$ 2.156,00  |
| 177 | <b>Lixeira Plástica com Pedal:</b> Auxilia na coleta de lixo dentro do consultório. Capacidade para 15L                                                                                                                                                   | BE LIFE        | 20  | Unidades | R\$ 190,00 | R\$ 3.800,00  |
| 178 | <b>Luva Verniz Silver Amarela -</b> indicadas para lavagem de instrumentais odontológicos. Embalagem com 1 par.                                                                                                                                           | UVEX           | 40  | Unidades | R\$ 5,50   | R\$ 220,00    |
| 179 | <b>Óculos de Proteção incolor:</b> Anti-embacante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta                                                                                                                          | BONPACK        | 30  | Unidades | R\$ 4,50   | R\$ 135,00    |

JOE L



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|     |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |      |          |           |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------|-----------|---------------|
| 181 | <b>Filme esticável:</b> Utilizado na proteção e biossegurança de todos os equipamentos. Material plástico. Embalagem com 30x100m                                                                                                                     | JUNCO        | 400  | Unidades | R\$ 16,30 | R\$ 6.520,00  |
| 184 | <b>Abaixador de Língua:</b> Espátula auxiliar de madeira em formato de palito de picolé. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                 | ESTILO       | 3000 | Pacotes  | R\$ 3,80  | R\$ 11.400,00 |
| 185 | <b>Afastador Labial Multiuso Tamanho INFANTIL:</b> Produto esterilizável em autoclave. Acondicionado em saco com 2 unidades.                                                                                                                         | JON          | 20   | Unidades | R\$ 7,50  | R\$ 150,00    |
| 186 | <b>Afastador Labial Multiuso Tamanho ADULTO:</b> Produto esterilizável em autoclave. Acondicionado em saco com 2 unidades.                                                                                                                           | JON          | 100  | Unidades | R\$ 8,80  | R\$ 880,00    |
| 188 | <b>Aguilha Descartável Longa 27G 30mm para anestesia gengival:</b> Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. Caixa com 100 unidades                                                                                                         | PROCARE      | 100  | Unidades | R\$ 23,90 | R\$ 2.390,00  |
| 189 | <b>Babador Descartável:</b> Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Caixa com 100 unidades.                                                                                                                           | BIODINAM ICA | 600  | Pacotes  | R\$ 8,90  | R\$ 5.340,00  |
| 191 | <b>Compressa de Gaze Cirúrgica:</b> 13 fios 7,5x7,5. Embalagem com 500 unidades.                                                                                                                                                                     | ECOMAX       | 400  | Pacotes  | R\$ 12,00 | R\$ 4.800,00  |
| 192 | <b>Lamina De Bisturi Nº15:</b> Material descartável e estéril de uso odontológico. Material em aço carbono n 15. Utilizado para incisão de tecido gengival. Embalagem com 100 unidades                                                               | SOLIDOR      | 100  | Caixas   | R\$ 19,80 | R\$ 1.980,00  |
| 193 | <b>Luva de Procedimento Tamanho PP:</b> luva de procedimento, descartável, tamanho extra pequeno com 100 pares, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | MEDIX        | 400  | Caixas   | R\$ 13,80 | R\$ 5.520,00  |

DE L



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |      |         |           |                       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|---------|-----------|-----------------------|
| 194                | <b>Luva de Procedimento Tamanho P:</b> luva de procedimento, descartável, tamanho pequeno com 100 pares, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                            | MEDIX      | 400  | Caixas  | R\$ 12,80 | R\$ 5.120,00          |
| 195                | <b>Luva de Procedimento Tamanho M:</b> luva de procedimento, descartável, tamanho Médio com 100 pares, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                              | MEDIX      | 400  | Caixas  | R\$ 12,75 | R\$ 5.100,00          |
| 196                | <b>Luva de Procedimento Tamanho G:</b> luva de procedimento, descartável, tamanho grande com 100 pares, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                                             | MEDIX      | 300  | Caixas  | R\$ 13,95 | R\$ 4.185,00          |
| 197                | <b>Fio de sutura agulhado Seda (3-0):</b> Indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. Embalagem com 24 unidades.                                                                                                                       | PROCARE    | 4000 | Caixas  | R\$ 2,00  | R\$ 8.000,00          |
| 198                | <b>Fio de sutura agulhado Nylon (4-0):</b> Embalagem com 24 unidades. 20mm. Indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade: 5 anos. | PROCARE    | 3000 | Caixas  | R\$ 16,00 | R\$ 48.000,00         |
| 201                | <b>Seringa Descartável de 20mL Com Agulha:</b> Auxilia na irrigação da cavidade oral em procedimentos cirúrgicos. Embalagem com 100 unidades                                                                                                                                                             | DESCARPACK | 400  | Pacotes | R\$ 75,00 | R\$ 30.000,00         |
| 203                | <b>Sugador Descartável:</b> Auxilia na sucção de saliva na cavidade oral. Pacote com 40 unidades                                                                                                                                                                                                         | W.A        | 500  | Pacotes | R\$ 7,50  | R\$ 3.750,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |      |         |           | <b>R\$ 466.405,00</b> |

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

## 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.084.880/0001-15

Representante Legal: JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR

CPF: 016.396.725-32

Testemunhas:

- 1)
- 2)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

**Município de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA   | QTD  | UND      | V. UNIT. | V. TOTAL        |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|----------|-----------------|
| 206         | Escova Dental Infantil multitufo:<br>Mactas de ponta polidas,<br>arredondadas e de altura uniforme,<br>os contornos do cabo e da parte<br>ativa arredondadas. O<br>comprimento total da escova de<br>14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a<br>2,8 cm de comprimento por 1 cm de<br>largura, apresentando 25 a 30 tufos<br>de cerdas distribuídas em 03<br>fileiras, com selo da A.B.O.,<br>embalada individualmente em<br>saquinhos plásticos | CKOVACS | 4000 | Unidades | R\$ 0,52 | R\$<br>2.080,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |          |          | R\$<br>2.080,00 |

MARCIA REGINA  
ILDEFONSO DA  
PAZ:028193717  
60

Assinado de fo  
digital por MAR  
REGINA ILDEF  
PAZ:028193717  
Data: 2022.06  
13:48:50 -03'00



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

MARCIA REGINA Assinado  
ILDEFONSO DA REGINA 1  
PAZ.028193717 DA PAZ  
Outros: 2  
60 134993



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

MARCIA REGINA  
ILDEFONSO DA  
PAZ-0281937176  
0  
Assinado digital por M  
REGINA LDB  
PAZ-0281937176  
Data: 2022  
13:45:15 -03'



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

MARCIA REGINA Assinado de for  
ILDEFONSO DA digital por MAR  
PAZ:028193717 REGINA LIZO  
60 DA PAZ:028193  
134929-0300



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

MARCIA REGINA Assinado de forma  
ILDEFONSO DA digital por MARCIA  
REGINA ILDEFONSO DA  
PAZ.0281937176 PAZ.0281937176  
0 Data: 2022.06.07  
13:49:42 -03'00'



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

MARCIA REGINA Assin:  
ILDEFONSO DA digital:  
PAZ-028193717 regina  
60 Da PAZ  
13495 Dado:



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

Assinado de  
MARCIA REGINA digital por I  
ILDEFONSO DA REGINA LD  
PAZ-028193717 DA PAZ-028  
60 DocId: 3135059-40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

MARCIA  
REGINA  
ILDEFONSO  
DA  
PAZ:02819371  
760

Assinado digital por  
MARCIA REGINA  
ILDEFONSO DA  
PAZ:02819371  
13:50:28 -01

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 41.813.885/0001-25

Representante Legal: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

CPF: 028.193.717-60



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

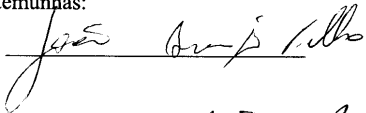
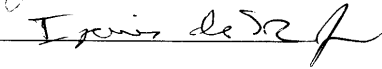


ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 

Assinado de forma  
digital por MARC  
MARCIA REGINA  
ILDEFONSO DA  
PAZ:02819371760  
REGINA ILDEFON  
DA PAZ:0281937  
Data: 2022.06.0  
13:50:44 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025, CEP: 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência, conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                        | MARCA | QTD | UND    | V. UNIT. | V. TOTAL     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|----------|--------------|
| 199         | Mascara descartável: Com tripla camada de proteção. Descartável. Embalagem com 50 unidades. | TALGE | 400 | Caixas | R\$ 5,74 | R\$ 2.296,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                             |       |     |        |          | R\$ 2.296,00 |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado a fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedor



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telef: (73) 3549-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e inestricta fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telef: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-600

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão-setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das futuras;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Preeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 33.961.969/0001-88

Representante Legal: UERIC SANTOS DE JESUS

CPF: 029.231.835-92



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA               | QTD  | UND     | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|---------|----------|---------------|
| 204  | Dentrifício, Creme Dental com flúor 50g, Tipo adulto                                                                                                                                                                                                                                                                        | ALG DENTAL/ ALG SUN | 8000 | Caixas  | R\$ 1,35 | R\$ 10.800,00 |
| 205  | Escova Dental Adulto: Comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente em saquinhos plásticos. | ALG DENTAL/ ALG SUN | 4000 | Pacotes | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00  |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|             |                                |                     |      |          |          |               |
|-------------|--------------------------------|---------------------|------|----------|----------|---------------|
| 207         | Fio dental: Embalagem com 100m | ALG DENTAL/ ALG SUN | 8000 | Unidades | R\$ 1,50 | R\$ 12.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                |                     |      |          |          | R\$ 25.200,00 |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

## 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto lícito sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto lícito.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

GABRIEL DE  
CARVALHO  
ALVES:16776795738

Assinado de forma digital por  
GABRIEL DE CARVALHO  
ALVES:16776795738  
Dados: 2022.06.06 17:06:42 -03'00'

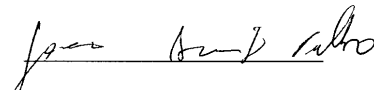
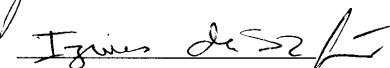
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP

CNPJ: 11.768.299/0001-45

Representante Legal: GABRIEL DE CARVALHO ALVES

CPF: 167.767.957-38

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                               | MARCA             | QTD | UND      | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------|-----------|--------------|
| 38          | Tesoura Curva para retirada de ponto 12 cm: Tesoura Iris, em aço inoxidável, para uso geral, embalagem individual. | FATO INSTRUMENTOS | 80  | Unidade  | R\$ 22,00 | R\$ 1.760,00 |
| 91          | Pinça Clínica: Instrumento em aço inox, autoclavável e para uso geral no consultório.                              | FATO INSTRUMENTOS | 40  | Unidades | R\$ 9,00  | R\$ 360,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                    |                   |     |          |           | R\$ 2.120,00 |

ASSINADO DIGITALMENTE:  
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://merpro.gov.br/assinador-digital>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE  
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS  
A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:  
<http://verifica.gov.br/verificador-digital>





## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

ASSINADO DIGITALMENTE  
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS  
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE  
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS  
A conformidade com o protocolo pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinaturas-digital>



FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 26.043.097/0001-03

Representante Legal: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

CPF: 022.513.244-37



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



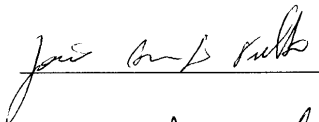
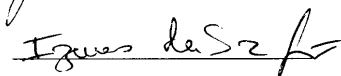
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 

ASSINADO DIGITALMENTE  
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://www.gov.br/assinadodigital>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                               | MARCA      | QTD | UND     | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------|----------|------------|
| 54   | <b>Cimento Provisório 20g:</b><br>Cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias.                                                                                    | IODONTOSUL | 80  | Unidade | R\$ 6,49 | R\$ 519,20 |
| 55   | <b>EDTA:</b> Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiaados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Frasco com 20ml. | IODONTOSUL | 60  | Frasco  | R\$ 3,84 | R\$ 230,40 |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|                    |                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |          |              |                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------|--------------|-----------------|
| 81                 | <b>Cunha Odontológica</b><br>Material: Madeira Tipo:<br>Anatômica Aplicação:<br>Restauração Interproximal<br>Tipo Ponta: Fina<br>Características Adicionais:<br>Seção Triangular, Lisa, Cores<br>Sortidas<br>. Embalagem com 100<br>unidades. | IODONTOSUL | 80  | Caixas   | R\$<br>6,46  | R\$<br>516,80   |
| 110                | <b>Flúor Solução Líquida:</b><br>Solução transparente, incolor<br>(sem pigmentos) de fluoreto<br>de sódio a 0,05%, para<br>bochecho diário ou não, sabor<br>menta. Apresentação em<br>frasco de 500 ml.                                       | IODONTOSUL | 500 | Frascos  | R\$<br>7,20  | R\$<br>3.600,00 |
| 112                | <b>Pasta Profilática com flúor<br/>tb c/90g:</b> Auxilia na remoção<br>de placa bacteriana intrabucal.                                                                                                                                        | IODONTOSUL | 200 | Unidades | R\$<br>3,20  | R\$<br>640,00   |
| 125                | <b>Fixador Radiográfico:</b><br>Indicado para a fixação da<br>imagem na película de filme.<br>Frasco com 500L.                                                                                                                                | IODONTOSUL | 300 | Frascos  | R\$<br>8,20  | R\$<br>2.460,00 |
| 180                | <b>Lubrificante odontológico<br/>Spray p/ alta e baixa<br/>rotação. Frasco de 200 ml:</b><br>Lubrificação das peças de<br>rotação: turbina, micromotor<br>e contra ângulo.                                                                    | IODONTOSUL | 80  | Frascos  | R\$<br>15,90 | R\$<br>1.272,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |          | <b>R\$</b>   | <b>9.238,40</b> |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

## CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
**Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

## **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

## **CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

## **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**

Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**ERIVALDO SANTOS BRITO**

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**CENTRAL LIFE**  
**DISTRIBUIDORA DE**  
**PRODUTOS PARA**  
**SAÚDE:4177451100014**  
**8**

Assinado de forma digital por  
CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS PARA  
SAÚDE:41774511000148  
Dados: 2022.06.06 16:51:59  
-03'00'

**CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 41.774.511/0001-48**

**Representante Legal: CRISTIANO GOLDANI**

**CPF: 000.973.080-05**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                             | MARCA      | QTD | UND      | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------|------------|---------------|
| 10   | Cesto para esterilização Inox : Indicado para armazenar instrumentos para a esterilização Perfurado. Unidade. 45x25x5cm.                                                         | FAMITA     | 15  | Unidade  | R\$ 790,37 | R\$ 11.855,55 |
| 74   | Carbônio Para Articular Material: Em Papel Formato: Formato De Ferradura Cor: Dupla Face - 2 Cores Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: Em Folha embalagem com 12 folhas | PHARMAINOX | 100 | Unidades | R\$ 3,00   | R\$ 300,00    |
| 100  | Antisséptico bucal com dispensador frasco com 1, litros. Com bomba. Sem álcool.                                                                                                  | REYMER     | 40  | Frascos  | R\$ 18,50  | R\$ 740,00    |

ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547  
Assinado de fe  
digital por  
ELISVANDIA M  
DONINI  
EIRELI:135479  
153  
Dados: 2022.0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|                    |                                                           |                 |      |          |          |                     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|------|----------|----------|---------------------|
| 208                | Kit de Escova + Creme dental + Fio Dental de Uso Adulto   | MEDFIO/FREEDENT | 5000 | Unidades | R\$ 2,40 | R\$ 12.000,00       |
| 209                | Kit de Escova + Creme dental + Fio Dental de Uso Infantil | MEDFIO/FREEDENT | 5000 | Unidades | R\$ 3,00 | R\$ 15.000,00       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                           |                 |      |          |          | <b>R\$39.895,55</b> |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:135479  
70000153

Assinado digital por  
MATOS DO  
EIRELI1354  
Data: 30/06/2022  
10:57:12-0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

ELISVANDIA Assina  
MATOS digital  
DONINI ELESW  
EIRELI:13547 MATC  
0153 ERELI  
0700001153 Dado:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547  
07000153  
Assinado  
digital por  
ELISVAN  
DONINI  
EIRELI:13  
53  
Dados: 2



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547  
070000123

Assinatura  
digital  
ELISVANDIA  
DONINI  
EIRELI:13547  
070000123



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

Assin  
digit  
ELISV  
DONI  
EIREL  
EIREL:13547 153  
Data



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547  
Assinado digitalmente por  
ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547  
Dados: 20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Assinado  
forma dig  
ELISVANDIA  
MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547  
00153  
970000153  
Dados: 21  
10:58:58



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**ELISVANDIA MATOS  
DONINI  
EIRELI:13547970000153**

Assinado de forma digital por  
ELISVANDIA MATOS DONINI  
EIRELI:13547970000153  
Dados: 2022.06.07 10:59:10  
-03'00'

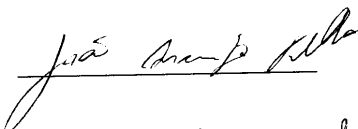
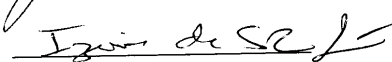
**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Representante Legal: ELISVÂNDIA MATOS DONINI

CPF: 033.063.919-64

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                      | MARCA                                                  | QTD | UND     | V. UNIT.     | V. TOTAL        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|-----------------|
| 18   | <b>Fórceps Infantil N 17:</b><br>fórceps n 17 para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | MCN<br>MIAH AND SONS<br>SURGICAL AND<br>DENTAL TRADING | 32  | Unidade | R\$<br>61,50 | R\$<br>1.968,00 |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

|                    |                                                                                                                                                                                                            |                                                        |    |         |              |                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----|---------|--------------|-------------------------|
| 19                 | <b>Fórceps Infantil N 18L:</b><br>fórceps n18L para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | MCN<br>MIAH AND SONS<br>SURGICAL AND<br>DENTAL TRADING | 32 | Unidade | R\$<br>61,50 | R\$<br>1.968,00         |
| 20                 | <b>Fórceps Infantil N 18R:</b><br>fórceps n18R para uso odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | MCN<br>MIAH AND SONS<br>SURGICAL AND<br>DENTAL TRADING | 32 | Unidade | R\$<br>61,50 | R\$<br>1.968,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                            |                                                        |    |         |              | <b>R\$<br/>5.904,00</b> |

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.
- 5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.
- 5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.11. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.
- 5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOREN OLIVEIRA  
DE SOUZA  
FERREIRA:1578597  
7737

Assinado de forma  
digital por LOREN  
OLIVEIRA DE SOUZA  
FERREIRA:15785977737

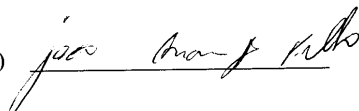
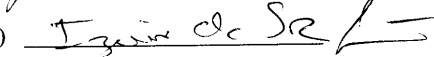
MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 29.220.512/0001-45

Representante Legal: LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 157.859.777-37

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## Ata de Registro de Preço.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, nº 27, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com endereço na Praça da Independência, 369, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 019.796.515-66, residente e domiciliado neste Município, denominados **promitentes compradores** e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, na Atenção Básica do Município de Presidente Tancredo Neves- Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste Edital e do Termo de Referência., conforme Proposta de Preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui estivessem transcritos.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                | MARCA                                             | QTD | UND      | V. UNIT.   | V. TOTAL     |
|-------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|----------|------------|--------------|
| 210         | Macro modelo arcada dentária com escova  | DEXPRESS/<br>MACRO MODELO<br>ARCADA               | 8   | Unidades | R\$ 205,00 | R\$ 1.640,00 |
| 211         | Macro modelo evolução doença periodontal | DINAMO<br>EXPRESS/<br>MACRO MODELO<br>PERIODONTAL | 8   | Unidades | R\$ 198,00 | R\$ 1.584,00 |
| 212         | Macro Modelo evolução da Cárie           | DEXPRESS/<br>EVOLUÇÃO DA<br>CÁRIE                 | 8   | Unidades | R\$ 190,00 | R\$ 1.520,00 |
| VALOR TOTAL |                                          |                                                   |     |          |            | R\$4.744,00  |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes, neste, poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à fornecimento, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 dias úteis, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – O Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.5. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.11. Agir com responsabilidade social.

5.2.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.14. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.15. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Saúde** ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ERIVALDO SANTOS BRITO

Secretário Municipal De Saúde/ Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Bairro: Japão Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

JOSE

AKER:69252408800

Assinado de forma digital por  
JOSE AKER:69252408800  
Dados: 2022.06.07 20:21:25  
-03'00'

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Representante Legal: JOSÉ AKER

CPF: 692.524.088-00

Testemunhas:

- 1)
- 2)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTE: Município de Presidente Tancredo Neves; CONTRATADA: CHARLES PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.387.032/0001-30. Inexigibilidade nº 006/2022; OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria na Área de Gestão em Saúde visando Elaboração de Planos de Trabalho para a Celebração de Convênios/Projetos e de Projetos Técnicos sob Demanda junto a SESAB - Secretaria de Estado da Saúde da Bahia e Suporte para Avaliação de Serviços de Saúde de Presidente Tancredo Neves – BA. Data de assinatura: 13/06/2022. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 72.000,00. Assinam: Antonio dos Santos Mendes, Prefeito Municipal e Charles Pereira de Souza. Lei nº 8.666/1993. Antonio dos Santos Mendes - Prefeito Municipal. Presidente Tancredo Neves, 03 de novembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 196/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 196/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP** CNPJ: **27.518.373/0001-05**: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA DE AÇO PERFIL I W530X72 A572GR50, 72KG/M, 12M EXTENSÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NOS CONSERTOS E CONSTRUÇÕES DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS, COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, VALOR: R\$ R\$ 143.899,92 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 20 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 251/2022.** Objeto: Contratação de empresa para a capacitação/treinamento dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA e demais setores da RGD – Rede de Garantia de Direitos Operacionais do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia. Solicitação de Declaração de dispensa em 28/06/2022. Ratificação em 28/06/2022. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global de R\$ 2.560,00 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais). CNPJ da contratada: **35.388.031/0001-46**. RAZÃO SOCIAL: **SALES BARBOSA DOS SANTOS SILVA 02837847500**.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **SALES BARBOSA DOS SANTOS SILVA 02837847500**, inscrita no CNPJ nº **35.388.031/0001-46**, cujo objeto dessa dispensa é a Contratação de empresa para a capacitação/treinamento dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA e demais setores da RGD – Rede de Garantia de Direitos Operacionais do SIPA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em acordo com as especificações e quantidades, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves - BA, 28 de Junho de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n. Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022. CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ: 13.071.253/0001-06: CONTRATADA A EMPRESA: **SALES BARBOSA DOS SANTOS SILVA 02837847500**, CNPJ: **35.388.031/0001-46**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – CMDCA E DEMAIS SETORES DA RGD – REDE DE GARANTIA DE DIREITOS OPERACIONAIS DO SIPA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. VALOR: R\$ 2.560,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS), VIGÊNCIA: ATÉ 06 (SEIS) MESES CONTANDO DA DATA DE ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 28 DE JUNHO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO  
Presidente Tancredo Neves - BA  
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JUNHO/2022

**DECRETO FINANCEIRO 16/2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.074.834,60 (QUATRO MILHÕES E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 384 / 2021,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                                                                                        |                                                |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| <b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>                                                       |                                                |                     |
| 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE                    |                                                |                     |
| 33901400 - 0100000                                                                     | Diárias - Civil                                | 500,00              |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>500,00</b>       |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                                                |                                                | <b>500,00</b>       |
| <b>0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                      |                                                |                     |
| 2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |                                                |                     |
| 33901400 - 0100000                                                                     | Diárias - Civil                                | 1.000,00            |
| 33903600 - 0100000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 1.200,00            |
| 33903900 - 0100000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 172.000,00          |
| 44905200 - 0100000                                                                     | Equipamentos e Material Permanente             | 19.000,00           |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>193.200,00</b>   |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                                                |                                                | <b>193.200,00</b>   |
| <b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                           |                                                |                     |
| 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL                      |                                                |                     |
| 33903900 - 0100000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00           |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>10.000,00</b>    |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                                                |                                                | <b>10.000,00</b>    |
| <b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                           |                                                |                     |
| 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      |                                                |                     |
| 31900400 - 7101000                                                                     | Contratação Por Tempo Determinado              | 90.000,00           |
| 33903000 - 0104000                                                                     | Material de Consumo                            | 10.000,00           |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>100.000,00</b>   |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                        |                                                |                     |
| 33903000 - 0119000                                                                     | Material de Consumo                            | 90.000,00           |
| 33903000 - 0195000                                                                     | Material de Consumo                            | 20.000,00           |
| 33903900 - 0119000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 841.000,00          |
| 44905200 - 0119000                                                                     | Equipamentos e Material Permanente             | 95.000,00           |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>1.046.000,00</b> |
| 2020 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL                |                                                |                     |
| 31900400 - 0118000                                                                     | Contratação Por Tempo Determinado              | 10.000,00           |
| 31901100 - 0118000                                                                     | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 60.000,00           |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>70.000,00</b>    |
| 2023 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                       |                                                |                     |
| 33903000 - 0104000                                                                     | Material de Consumo                            | 44.000,00           |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>44.000,00</b>    |
| 2102 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR                                        |                                                |                     |
| 33903900 - 0115000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 35.500,00           |
| 33903900 - 0119000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 301.000,00          |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>336.500,00</b>   |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                                                |                                                | <b>1.596.500,00</b> |
| <b>0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                   |                                                |                     |
| 2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE              |                                                |                     |
| 33903000 - 6102000                                                                     | Material de Consumo                            | 170.000,00          |
| 33903900 - 6102000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 232.000,00          |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>402.000,00</b>   |
| 2058 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                   |                                                |                     |
| 33903000 - 0114000                                                                     | Material de Consumo                            | 9.000,00            |
| <b>Soma da Ação:</b>                                                                   |                                                | <b>9.000,00</b>     |
| 2107 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL                           |                                                |                     |
| 31900400 - 0114000                                                                     | Contratação Por Tempo Determinado              | 50.000,00           |
| 33903900 - 0114000                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.000,00           |

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: FBCO-CPH6-KQCH-BDZ1-ATJX

Emitido em: 30/06/2022 14:56:28

Página 1 de 5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JUNHO/2022

## DECRETO FINANCEIRO 16/2022

|                    |                                                                                                                    |                  |              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 63.000,00    |
| 2129               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     |                  |              |
| 31901100 - 0114000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                      |                  | 75.000,00    |
| 33903900 - 0114000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 160.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 235.000,00   |
| 2133               | MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA                                                       |                  |              |
| 31900400 - 0114000 | Contratação Por Tempo Determinado                                                                                  |                  | 50.000,00    |
| 33903900 - 0114000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 145.000,00   |
| 44905200 - 0114000 | Equipamentos e Material Permanente                                                                                 |                  | 20.000,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 215.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Unidade: | 924.000,00   |
| 0701               | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS                                              |                  |              |
| 1008               | CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS                                                                                  |                  |              |
| 44905100 - 0100000 | Obras e Instalações                                                                                                |                  | 50.000,00    |
| 44905100 - 0142000 | Obras e Instalações                                                                                                |                  | 94.000,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 144.000,00   |
| 2040               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS   |                  |              |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo                                                                                                |                  | 12.000,00    |
| 33903600 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                       |                  | 5.000,00     |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 455.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 472.000,00   |
| 2043               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                      |                  |              |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 50.000,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 50.000,00    |
| 2046               | MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                                                   |                  |              |
| 33903900 - 0142000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 300.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 300.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Unidade: | 966.000,00   |
| 0801               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE                                              |                  |              |
| 2050               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  |                  |              |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 282.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 282.000,00   |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Unidade: | 282.000,00   |
| 0902               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                              |                  |              |
| 2010               | GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI CREAS/PFMC/PVMC/PTMC/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE) |                  |              |
| 33903000 - 0129000 | Material de Consumo                                                                                                |                  | 11.000,00    |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 14.744,60    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 25.744,60    |
| 2027               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |                  |              |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |                  | 20.000,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 20.000,00    |
| 2030               | GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                                         |                  |              |
| 33903000 - 0129000 | Material de Consumo                                                                                                |                  | 24.000,00    |
| 33903600 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                       |                  | 5.000,00     |
| 44905200 - 0129000 | Equipamentos e Material Permanente                                                                                 |                  | 11.170,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 40.170,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Unidade: | 85.914,60    |
| 1001               | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                                                          |                  |              |
| 2068               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                 |                  |              |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo                                                                                                |                  | 3.000,00     |
| 33903600 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                       |                  | 13.720,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Ação:    | 16.720,00    |
|                    |                                                                                                                    | Soma da Unidade: | 16.720,00    |
|                    |                                                                                                                    | Total Geral:     | 4.074.834,60 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Contabili - Gestão Pública / / Chave do Filtro: FBCO-CPH6-KQCH-BDZ1-ATJX

Emitido em: 30/06/2022 14:56:28

Página 2 de 5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JUNHO/2022

## DECRETO FINANCEIRO 16/2022

|                    |                                                                                         |                     |  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|
| 0203               | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                        |                     |  |
| 2004               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |                     |  |
| 33903500 - 0100000 | Serviços de Consultoria                                                                 | 20.500,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>20.500,00</b>    |  |
|                    | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                 | <b>20.500,00</b>    |  |
| 0301               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                   |                     |  |
| 2005               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |                     |  |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo                                                                     | 5.200,00            |  |
| 33903500 - 0100000 | Serviços de Consultoria                                                                 | 117.000,00          |  |
| 33903500 - 0142000 | Serviços de Consultoria                                                                 | 300.000,00          |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>422.200,00</b>   |  |
|                    | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                 | <b>422.200,00</b>   |  |
| 0501               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                        |                     |  |
| 1002               | CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL                      |                     |  |
| 33903900 - 0119000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          | 59.000,00           |  |
| 44905100 - 0119000 | Obras e Instalações                                                                     | 20.000,00           |  |
| 44905100 - 0195000 | Obras e Instalações                                                                     | 10.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>89.000,00</b>    |  |
| 1003               | CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL                   |                     |  |
| 33903000 - 0119000 | Material de Consumo                                                                     | 20.000,00           |  |
| 33903900 - 0119000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          | 10.000,00           |  |
| 44905100 - 0119000 | Obras e Instalações                                                                     | 52.000,00           |  |
| 44905100 - 0195000 | Obras e Instalações                                                                     | 10.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>92.000,00</b>    |  |
| 1014               | CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA EM UNIDADE ESCOLAR                                 |                     |  |
| 44905100 - 0119000 | Obras e Instalações                                                                     | 50.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>50.000,00</b>    |  |
| 2012               | PROMOÇÃO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                |                     |  |
| 33903900 - 0104000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          | 10.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>10.000,00</b>    |  |
| 2015               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |                     |  |
| 31901300 - 7101000 | Obrigações Patronais                                                                    | 40.000,00           |  |
| 33903000 - 7101000 | Material de Consumo                                                                     | 50.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>90.000,00</b>    |  |
| 2017               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                              |                     |  |
| 31901100 - 0119000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                           | 956.000,00          |  |
| 31901300 - 0119000 | Obrigações Patronais                                                                    | 125.000,00          |  |
| 33903000 - 0104000 | Material de Consumo                                                                     | 19.000,00           |  |
| 33903900 - 0104000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          | 7.000,00            |  |
| 44905200 - 0104000 | Equipamentos e Material Permanente                                                      | 8.000,00            |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>1.115.000,00</b> |  |
| 2020               | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL                      |                     |  |
| 31909400 - 0118000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                | 10.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>10.000,00</b>    |  |
| 2021               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL                                                 |                     |  |
| 31900400 - 0119000 | Contratação Por Tempo Determinado                                                       | 20.000,00           |  |
| 33903000 - 0104000 | Material de Consumo                                                                     | 10.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>30.000,00</b>    |  |
| 2023               | MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                             |                     |  |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo                                                                     | 20.000,00           |  |
| 33903000 - 0115000 | Material de Consumo                                                                     | 35.500,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>55.500,00</b>    |  |
| 2102               | MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR                                              |                     |  |
| 33903000 - 0119000 | Material de Consumo                                                                     | 15.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>15.000,00</b>    |  |
| 2136               | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS |                     |  |
| 31901300 - 0118000 | Obrigações Patronais                                                                    | 60.000,00           |  |
|                    | <b>Soma da Ação:</b>                                                                    | <b>60.000,00</b>    |  |
|                    | <b>Soma da Unidade:</b>                                                                 | <b>1.616.500,00</b> |  |
| 0601               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                |                     |  |
| 2051               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE                    |                     |  |

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: FBCO-CPH6-KQCH-BDZ1-ATJX

Emitido em: 30/06/2022 14:56:28

Página 3 de 5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JUNHO/2022

## DECRETO FINANCEIRO 16/2022

|                    |                                                                                                                    |            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 31901100 - 6102000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                      | 34.000,00  |
| 31901300 - 6102000 | Obrigações Patronais                                                                                               | 90.000,00  |
| 33901400 - 6102000 | Diárias - Civil                                                                                                    | 2.000,00   |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 126.000,00 |
| 2128               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                       |            |
| 33903000 - 0114000 | Material de Consumo                                                                                                | 50.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 50.000,00  |
| 2129               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     |            |
| 31900400 - 0114000 | Contratação Por Tempo Determinado                                                                                  | 83.000,00  |
| 44905200 - 0114000 | Equipamentos e Material Permanente                                                                                 | 50.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 133.000,00 |
| 2131               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS                                                           |            |
| 31901300 - 0114000 | Obrigações Patronais                                                                                               | 30.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 30.000,00  |
| 2132               | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE                                                             |            |
| 31901300 - 0114000 | Obrigações Patronais                                                                                               | 164.000,00 |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 164.000,00 |
| 2133               | MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA                                                       |            |
| 31901100 - 0114000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                      | 80.000,00  |
| 31901300 - 0114000 | Obrigações Patronais                                                                                               | 65.000,00  |
| 33903000 - 6102000 | Material de Consumo                                                                                                | 156.000,00 |
| 33903900 - 6102000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 120.000,00 |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 421.000,00 |
| Soma da Unidade:   |                                                                                                                    | 924.000,00 |
| 0701               | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS                                              |            |
| 1006               | OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS                                                                   |            |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 83.220,00  |
| 44905100 - 0100000 | Obras e Instalações                                                                                                | 50.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 133.220,00 |
| 1029               | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS                                                         |            |
| 44905100 - 0100000 | Obras e Instalações                                                                                                | 12.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 12.000,00  |
| 2040               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS   |            |
| 31901300 - 0100000 | Obrigações Patronais                                                                                               | 106.000,00 |
| 33903700 - 0100000 | Locação de Mão-de-obra                                                                                             | 210.000,00 |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 316.000,00 |
| 2041               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA                                                                          |            |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 335.000,00 |
| 33903900 - 0142000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 94.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 429.000,00 |
| Soma da Unidade:   |                                                                                                                    | 890.220,00 |
| 0902               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                              |            |
| 2010               | GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI CREAM/PMFC/PMVC/PTMC/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE) |            |
| 33903600 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                       | 5.000,00   |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 5.000,00   |
| 2027               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |            |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo                                                                                                | 500,00     |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 500,00     |
| 2030               | GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                                         |            |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 3.000,00   |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 3.000,00   |
| 2032               | GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS                                                             |            |
| 31900400 - 0129000 | Contratação Por Tempo Determinado                                                                                  | 25.914,60  |
| 33903000 - 0129000 | Material de Consumo                                                                                                | 15.000,00  |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 4.000,00   |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 44.914,60  |
| 2063               | GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADUNICO                                                           |            |
| 33903000 - 0129000 | Material de Consumo                                                                                                | 3.000,00   |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     | 10.000,00  |
| Soma da Ação:      |                                                                                                                    | 13.000,00  |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JUNHO/2022

## DECRETO FINANCEIRO 16/2022

|                                                             |  |                  |              |
|-------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------|
| 8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                           |  | Soma da Unidade: | 66.414,60    |
| 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL     |  |                  |              |
| 46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado |  |                  | 135.000,00   |
|                                                             |  | Soma da Ação:    | 135.000,00   |
|                                                             |  | Soma da Unidade: | 135.000,00   |
|                                                             |  | Total Geral:     | 4.074.834,60 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de junho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.5682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO  
Presidente Tancredo Neves - BA  
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JUNHO/2022

**DECRETO FINANCEIRO 21/2022**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 220.000,00  
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS ) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 384 / 2021,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                    |                                                    |            |
|--------------------|----------------------------------------------------|------------|
| 8888               | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                       |            |
| 0001               | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL |            |
| 46907100 - 0144000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado           | 220.000,00 |
| Soma da Ação:      |                                                    | 220.000,00 |
| Soma da Unidade:   |                                                    | 220.000,00 |
| Total Geral:       |                                                    | 220.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                      |                                                |                   |
|----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO |                                                |                   |
| 0144000              | Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal | 220.000,00        |
| Total Geral:         |                                                | <u>220.000,00</u> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 29 de junho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.5682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

| ESTADO DA BAHIA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES<br>Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) |                  |                     |             |            | JUNHO/2022 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-------------|------------|------------|--|
| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                              | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Arrecadação |            | Diferenças |  |
|                                                                                                                                                |                  |                     | No Mês      | Acumulado  |            |  |
| 0144000 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal                                                                                       | 100,00           | 100,00              | 0,00        | 392.297,65 | 392.197,65 |  |
| TOTAL DA RECEITA                                                                                                                               | 100,00           | 100,00              | 0,00        | 392.297,65 | 392.197,65 |  |

Página 1 de 1

Emitido em: 30/06/2022 10:32:31

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: USBF-1ORE-E3GZ-M9NR-8QWX



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Outros



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
ESTADO DA BAHIA

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CERTIDÃO

Eu, **Antônio Jorge Machado Pereira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, certifico que aos 30/06/2022, após final do expediente as 17h00min, transcorreu o prazo previsto no Art. 109, inciso I, letra a da Lei nº. 8.666/92, sem que as empresas apresentassem Recursos contra a Decisão da Comissão de Licitação referente a Tomada de Preço nº 001/2022, tendo sido a ratificação da Decisão da CPL publicada na Edição nº 0001189, de 20 de junho de 2022, do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves.

É a verdade.

Presidente Tancredo Neves, 30 de junho de 2022.

**ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA**  
Presidente da CPL